



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.056/89.

Publicada em 06 de Junho de 1989.

AUTORIZA a abertura de Créditos Adicionais (SUPLEMENTARES) até o limite de 800%(oitocentos por Cento) incidentes sobre o total da despesa / geral fixada para o exercício de 1.989.

Publicado na Secretaria de Administração

Maria Suelly Campos
Secretaria de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais em vigor:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ainda no corrente exercício a abertura de Créditos Adicionais (SUPLEMENTARES), até o limite de 800%(Oitocentos por cento) calculados sobre o total da despesa Geral do Orçamento Programa de 1.989 (Lei Municipal 1.039 de 12 de Dezembro de 1.988).

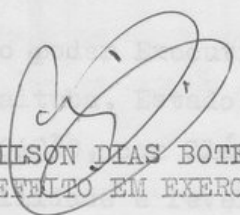
Parágrafo Único - A presente autorização, visa garantir a necessária Suplementação Orçamentária que eventualmente possa vir a ocorrer, em consequência das obrigações financeiras da Administração Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

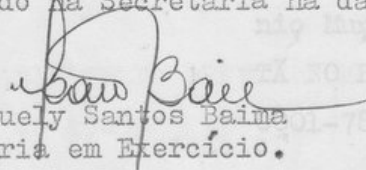


ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.000/89 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA em 06 de Junho de 1.989.


EDILSON DIAS BOTELHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado na Secretaria na data supra.


Maria Suely Santos Baima
Secretária em Exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Faz saber que a Câmara Municipal
de Itaituba, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º- Fica o Poder Municipal autorizado a /
transferir o Patrimônio Público do Município de Itaituba
para a CONREGAÇÃO CRISTÃ DE SÃO JOSÉ CRB-MP 04538273/0001
-76, um terreno localizado na Vila União da Ilhéu de Itaituba